

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 426-A, DE 2008
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17 DE 2008

Altera o Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, para aumentar o valor da Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e revoga o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 11.663, de 24 de abril de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a criar a gratificação de risco de morte a ser paga aos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da criação desta gratificação correrão por conta do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Art. 3º O § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65.

.....

§ 2º Aos militares inativos e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de que trata o *caput* deste artigo estendem-se os mesmos direitos, prerrogativas, vantagens e regime remuneratório dos militares inativos e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, inclui-

das as gratificações e quaisquer outras verbas remuneratórias já concedidas por lei especial, bem como as que vierem a sê-lo.”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 5º Fica revogado o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 11.663, de 24 de abril de 2008.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2008.

Deputado LAERTE BESSA
Relator

ANEXO
ANEXO I
(Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005)

TABELA DE VALOR DA VANTAGEM PECUNIÁRIA ESPECIAL - VPE

POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR EM R\$
OFICIAIS SUPERIORES	
Coronel	6.192,73
Tenente-Coronel	5.951,09
Major	5.354,99
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão	4.518,56
OFICIAIS SUBALTERNOS	
1º Tenente	3.993,85
2º Tenente	3.737,50
PRAÇAS ESPECIAIS	
Aspirante a Oficial	3.122,77
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	1.668,11
Cadete (anos iniciais) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	1.199,54
PRAÇAS GRADUADAS	
Subtenente	3.024,18
1º Sargento	2.713,85
2º Sargento	2.424,57
3º Sargento	2.175,75
Cabo	1.839,75
DEMAIS PRAÇAS	
Soldado - 1ª Classe	1.735,51
Soldado - 2ª Classe	1.199,54